

Regulamento Interno

1. Compete ao Centro de Estudos:

- a) Garantir o ambiente físico adequado, proporcionando as condições para o desenvolvimento das atividades, num clima calmo, agradável e acolhedor;
- b) Recrutar e admitir unidades de pessoal, em número suficiente e com preparação adequada que garanta o bom atendimento que se pretende proporcionar às crianças e jovens;
- c) Proporcionar uma vasta gama de atividades integradas num projeto de animação sócio-cultural onde os jovens possam escolher e participar livremente, considerando as características dos grupos e, sempre, tendo como base o maior respeito pela pessoa;
- d) Manter um estreito relacionamento com a família, estabelecimentos de ensino e a comunidade, numa perspectiva de parceria, tendo em vista a partilha de responsabilidades a vários níveis;
- e) Fornecer material, considerado pela gerência, necessário a uma correcta conclusão dos trabalhos exigidos no cumprimento dos trabalhos internos;
- f) **Permitir a impressão limitada dos trabalhos escolares.** (No entanto, caso seja imprescindível haverá sempre a hipótese de pagamentos extras a combinar de acordo com as páginas a imprimir).

2. Constituem **condições de admissão ao Centro de Estudos**;

- a) Estar isento de doença infecto-contagiosa, tendo cumprido o programa de vacinação de acordo com a idade;
- b) Ter sido promovida a inscrição dentro do prazo e em cumprimento das formalidades previstas no presente Regulamento.

3. **A frequência no Centro de Estudos** estipular-se-á mediante as **seguintes regras**, nas nossas instalações:

- Respeito mútuo pelos colegas;
- Respeito mútuo pelos professores;
- O uso do telemóvel durante a respectiva permanência, diária ou não, será completamente restringido e deve ser entregue, desligado, aos professores; **o Encarregado de Educação deverá recorrer ao telefone da rede fixa: 259 336 306 para o caso de querer contactar com o aluno;**
- As interrupções, verbais ou não, descontextualizadas, entre colegas e/ou professores durante o decorrer das aulas não é permitida;

- A autorização para se levantar e para sair da sala onde decorrem as aulas é, diariamente, fomentada e exigida;
- Apenas se permitirá a ocorrência de situações direccionadas para o bom funcionamento das aulas; qualquer pretexto despropositado, constante, nas explicações dos professores será objecto de análise pela Gerência e, portanto, condicionado a eventuais sanções pedagógicas analisadas de acordo com a respectiva gravidade;
- A utilização de consolas, leitores e jogos electrónicos será completamente limitada pela Gerência;
- O material do Centro de Estudos deverá permanecer nas respectivas instalações e não deverá sofrer alterações em relação ao seu posicionamento. Se, porventura, isso acontecer a Gerência tomará as devidas providências para essa situação não se repetir;
- Deverá informar-se a Gerência e professores quando da saída das respetivas instalações; as saídas de menores não serão permitidas sem haver conhecimento prévio e o Centro de Estudos não se responsabiliza, de forma alguma, por essas saídas;
- Quando por qualquer motivo os alunos faltarem ao horário que está estipulado na mensalidade deverá o seu Encarregado de Educação informar imediatamente o Centro de Estudos através do telefone da rede fixa : **259 336 306** para, **se possível**, se organizar novo horário;

4. **A inscrição para admissão** deverá ser efetuada pessoalmente pelo Encarregado de Educação nas instalações da direção do Centro de Estudos, mediante o preenchimento de uma ficha de inscrição para o efeito. Nela deverão constar todos os elementos identificativos da criança e dos pais.

5. A apresentação da **ficha de inscrição**, devidamente preenchida, deve ser **acompanhado pelos seguintes documentos**:

- a) Registo de Avaliação do ano lectivo anterior. (No caso de ser para o 1.º ano de escolaridade não será, obviamente, necessário).

Para além destes **documentos** devem constar, ainda, os documentos que os pais julguem necessários.

6. No **processo individual de cada criança**, deverão constar os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição

7. **O centro de estudos não se responsabiliza por valores, ouro, telemóveis ou outros objectos valiosos que as crianças tenham em seu poder, durante a frequência do centro de estudos (abrir-se-á excepções no caso de serem entregues, exclusivamente à gerência).**

8. **O pagamento das mensalidades deverá efectuar-se, sem falta, entre os dias 1 e 7 do mês a que dizem respeito. Após este período a respectiva mensalidade será agravada com a obrigação de pagamento adicional de uma taxa no valor a consultar no seguinte quadro:**

Atraso	Multa
1 dia	4 euros
2 dias	8 euros
3 a 6 dias	12 euros
7 a 14 dias	16 euros
15 ou mais dias	20 euros

Sempre que o fim do prazo de liquidação do pagamento coincida com o fim-de-semana, este estende-se automaticamente para o primeiro dia útil seguinte, conforme diz a lei.

Mais se acrescenta que em nenhuma circunstância o período para a liquidação do pagamento será inferior a quatro dias úteis.

9. **A recolha das crianças só poderá ser efectuada pelos pais, encarregados de educação ou pessoas autorizadas pelos mesmos, mediante apresentação da devida autorização.** Caso assim não seja correr-se-á o risco da recolha e entrega das crianças ser recusada pelo pessoal em serviço e ainda sempre que existam fundadas suspeitas de comportamento ilegítimo (basta que não haja registo da identificação dessa pessoa no processo da criança como autorizada a levá-la).

10. Na impossibilidade de junto dos pais esclarecer esta situação, **poderá o centro solicitar a presença de forças policiais** a fim de que em caso algum se crie situações que possa lesar a criança e o centro.

11. Atendimento

Com o intuito de promover e facilitar a articulação entre a escola e a família, **o centro estará disponível para o atendimento aos Pais e Encarregado de Educação em horário a estipular após saída dos horários escolares ou, ainda, sempre que solicitado com hora previamente marcada como atrás referido.** Desta forma, todas as informações, de parte a parte, se poderão sempre considerar bem fundamentadas por todos os professores do centro.

12. **A detecção de situações de doença durante a frequência da sala de estudo dará, obrigatoriamente, lugar a comunicação aos pais e encarregados de educação.** Estes por sua vez deverão acorrer, logo que possível, ao centro a fim de efectuarem as diligências consideradas, de comum acordo, necessárias ao rápido encaminhamento da criança a tratamento adequado.

13. Em caso de queda, acidente ou situação análoga ocorrida durante a estadia no centro, as crianças em causa serão encaminhadas hospital mais próximo, **sendo este facto comunicado aos pais e encarregados de educação logo que tal comunicação se tornar possível pelos meios adequados.**

14. **A administração de quaisquer medicamentos às crianças impõe aos pais e encarregado de educação a obrigação dos mesmos fazerem entrega ao professor responsável** (juntamente com a prescrição médica e/ou o Termo de Responsabilidade e assinado pelo encarregado de educação) segundo o modelo em que conste:

- Nome da criança

- Nome dos medicamentos a administrar
- A dose do medicamento
- O horário ou quaisquer outras informações úteis

15. **Em nenhum outro caso se administrará qualquer medicamento aos jovens e crianças.**

16. **O presente Regulamento será objecto de alteração ou revogação sempre que normas superiores o exijam ou interesses internos do centro o justifiquem.**

Tomei conhecimento em ____/____/____

O Encarregado de Educação: _____